



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/020101

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-CPL

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M J DA SILVA CORREA – ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, com sede na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.329.383/0001-74, com sede à Rua Coité, Bairro: Centro Aurora do Pará CEP 68658000, Estado do Pará, neste ato, representado(a) por seu/sua titular Secretária(a) Municipal, Sr.(a) **MARIA ELILDE DA SILVA OLIVEIRA**, titular do CPF nº 150.028.102-68, carteira de identidade civil nº 9642367 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, de outro lado, **M J DA SILVA CORREA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **26.677.133/0001-90**, estabelecida na TV Mariz e Barros, 2321, Marco, Belém/PA, CEP nº 66.080-471, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio **Marcelo Jonathan Da Silva Correa**, solteiro, residente e domiciliado na TV Mariz e Barros, 3551, Marco, Belém/PA, CEP nº 66.080-47, inscrito no CRC/PA nº 013507/O/PA, portador do RG nº 2541509 SSP/PA e CPF nº 770.868.482-04, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Especializada na área de Administração Pública, para atender as necessidades da Fundo Municipal De Assistência Social, executando atividades de para a perfeita e regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contabilização da receita e despesa, em conformidade com as exigências das Leis nº 4.320/93 e 101/2000 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar os sistemas, computadores e todo o material necessário para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre os documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado que tiver acesso e demais condições de contratação;
- c) Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes;
- e) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e proposta;
- f) Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto deste projeto, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas e outras incidências;
- g) Assessorar e acompanhar a elaboração da Prestação de Contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM, TCE, TCU e demais órgãos estaduais e federais;
- h) Assessorar e acompanhar a elaboração dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 e o PCASP;
- i) Assessorar a elaboração do Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e outros órgãos;
- j) Assessorar o acompanhamento de processos juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, TCE e TCU;
- k) Assessorar a elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentaria e Gestão Fiscal referente às despesas Do Fundo Municipal De Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** que deverá ser pago todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes à assinatura do presente contrato, na conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cuja CONTRATADA é a sua titular. Tendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da CONTRATADA, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - Pará.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
08 122 0137 2.065	Manut. Da Sec. Do Trabalho e Prom. Social	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo. Parágrafo único. Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IGPM-FGV como índice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

Para que o pagamento seja efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- o Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE: Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

- Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Aurora do Pará – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Aurora do Pará/PA, 08 de janeiro de 2019.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aurora do Pará

MARIA ELILDE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

M J DA SILVA CORREA – ME
CNPJ: 26.677.133/0001-90

Testemunhas:

1. _____.

CPF. _____

2. _____.

CPF. _____